



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Lei nº 2.208 de 26 de junho de 2006.

Autoriza o Município de Vassouras, através de órgão próprio, a fornecer Kit de Primeiros Socorros às escolas da rede pública municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer Kit de primeiros socorros às escolas da rede pública municipal.

§ 1º - O Kit de primeiros socorros deverá compreender medicamentos para dores em geral, febre e enjoô, e ainda, materiais ambulatoriais como algodão, faixa, água oxigenada, gaze, termômetro, curativo do tipo band-aid, mercúrio cromo, esparadrapo, além de folheto explicativo.

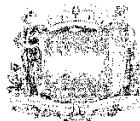
§ 2º - O tamanho do Kit de primeiros socorros deverá ser equivalente ao número de alunos atendidos pela escola.

Art. 2º - O Kit deverá ser fornecido gratuitamente, às escolas da rede municipal de ensino de Vassouras, até o dia 15 de fevereiro de cada ano.

Parágrafo único – Caso o Kit de primeiros socorros termine antes da data para recebimento, deverá ser solicitado pelo Diretor da Escola, nova remessa ao órgão competente designado pelo Município, devidamente justificado.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei.

Eurico Enheire Bernardes Júnior
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, em 26 de junho de 2006.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Eurico Pinheiro Bernardes Junior".
Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito

Certifico que esta Lei foi afixada em local próprio nesta Prefeitura, 26 de junho de 2006.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Humberto Mandaro Sobrinho".
Humberto Mandaro Sobrinho
Secretário Municipal de Administração